SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 523ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Data: 21 de agosto de 2014----------
Local: Sede Rebouças – São Paulo – SP----------
Coordenação: Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior**.** ----------
Início: 10h00min----------
Término: 12h45min----------
Presentes: Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões,Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescatto, Vicente Hideo Oyama, Yukio Kobayashi e Luiz Fernando Napoleone (Representante do Plenário).----------
Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Mec. Douglas José Matteocci, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e os Agentes Administrativos Kadine Coelho, Joares Pereira de Souza e Juliana Nóbrega.----------
Ausências Justificadas: Clóvis da Silva Pinto, Eduardo Gomes Pegoraro, Gilmar Vigiodri Godoy, Ruy Tomohide Yonaha e Sérgio Scuotto.----------
Licenciado: Ivanildo da Cunha Cardoso ----------
Item I – Abertura da sessão e verificação de *quorum*:----------
Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador Engenheiro de Produção Mecânica Milton Vieira Junior, procede à abertura da sessão ----------
Item II - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº. 522, de 31 de julho de 2014:----------
A súmula foi aprovada sem alterações.----------
III - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:----------
1.Principais correspondências recebidas:----------
1.1.Ofícios: ----------
1.1.1.Ofício Circular nº 2992 do Confea que encaminha a Deliberação nº 0758/2014 – CEEP, a qual prorroga para o dia 18/09/2014 o prazo de apresentação das contribuições para a atualização do Manual de Procedimentos para a Verificação e a Fiscalização do Exercício e da Atividade Profissional.----------
O Coordenador-Adjunto apresenta o destaque para os seguintes aspectos:----------
a) As propostas da CEEMM foram encaminhadas via e-mail em 13/06/2014, conforme o comunicado na reunião da CEEMM procedida em 24/06/2014.----------
b) Em 06/08/2014 foi encaminhado e-mail aos Srs. Conselheiros solicitando a apresentação de novas contribuições.----------
Prosseguindo, solicita o encaminhamento imediato das eventuais contribuições que vierem a ser formuladas.----------

SÚMULA DA 523ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

1.2. Memorandos:----------
1.2.1.Memorando nº 051/2014 – UCC/DJO/SUPJUR datado de 28/07/2014, relativo à consulta formulada por meio do Memorando nº 26/14-CEEMM acerca da Instrução nº 2.560/13 do Crea-SP (procedimentos administrativos de interrupção de registro), o qual compreende os seguintes questionamentos:----------
1.2.1.1.A ausência no Anexo IV de menção de informação de que a questão será objeto de apreciação pela câmara especializada, bem como sobre a possibilidade de apresentação de recurso à mesma;----------
1.2.1.2.O entendimento, com base nos artigos 5º e 6º da citada instrução, de que o processo somente deveria ser encaminhado à câmara especializada, após a apresentação de recurso ou do decurso do prazo para o mesmo (não fixado na instrução);----------
1.2.1.3.A responsabilidade quanto à análise, se pela câmara especializada ou pelo Plenário do Crea-SP, no caso de decisão por parte da câmara especializada quanto ao referendo do indeferimento da interrupção de registro, com a consequente comunicação da mesma e a apresentação nesta fase, de recurso por parte do interessado.----------
O Coordenador-Adjunto apresenta o destaque para os seguintes aspectos:----------
a) Os questionamentos foram considerados procedentes, com o entendimento quanto à necessidade de alteração da instrução.----------
b) Cópia do memorando está sendo mandado à Superintendência de Fiscalização para as providências cabíveis, por parte da Gerência do DAC.----------
1.3. Diversos:----------
1.3.1.Periódico em Movimento nº 9 da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros.---
1.3.2.Periódico “Jornal do Engenheiro” nº 457 do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo. ----------
2. Principais correspondências expedidas:----------
2.1. Memorandos:----------
2.1.1.Memorando nº 30/14 – CEEMM dirigido ao Sr. Presidente datado de 03/07/2014, relativo à solicitação de reunião extraordinária dos GTTs Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino e Atribuições Profissionais - Revisão de Atribuições e Consultas, no dia 04/09/2014.----------
2.1.2.Memorando nº 31/2014 – CEEMM dirigido ao Sr. Gerente do DAC datado de 21/08/2014, relativo à solicitação de posicionamento acerca de denúncia referente à Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos – ABENDE, a respeito da atuação da mesma na qualificação de profissionais para a realização de ensaios não destrutivos, para atuação junto à PETROBRÁS.---
O Coordenador Adjunto apresenta o destaque para os seguintes aspectos:----------
a) A análise de 13 (treze) processos em cada uma das duas reuniões procedidas no mês de julho e de 19 (dezenove) processos na reunião procedida no mês de agosto.----------
b) A necessidade de realização de reunião extraordinária em face do volume remanescente de processos, em face do elevado número de instituições de ensino existentes no Estado de São Paulo.----------
O Coordenador destaca que na data de uma das reuniões procedidas a sede Rebouças ficou sem luz a manhã inteira.----------
IV – Palestra “Perspectivas Globais da Industrial Engineering com enfoque na América Latina – Brasil”:----------
O Coordenador ressalta que a palestra foi apresentada em uma conferência realizada na

SÚMULA DA 523ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Espanha no mês de julho, em uma mesa constituída por representantes da América Latina, da América do Norte e da Europa, bem como que a apresentação compreende o contexto atual, as características da indústria brasileira, situação atual, desafios e perspectivas, bem como o conceito "Engenheiro de Produção Sem Fronteiras", o que se espera hoje deste profissional. Prosseguindo, o Coordenador procede à apresentação da palestra.----------

V. Comunicados:----------

O Conselheiro Vicente Hideo Oyama apresenta proposta quanto à inversão dos trabalhos da pauta, com a transferência do item para o final da mesma, a qual foi aprovada por unanimidade.-

Item VI. Apresentação da pauta: ----------

VI.I. Discussão dos assuntos em pauta:- ----------

VI.I.I. Relação de Cancelamento de Registro:----------

- UGI Santo André (Nº 020/2014);---------- Aprovada;
- UOP Lorena (Nº 002/2014);---------- Aprovada;

VI.I.II. Julgamento de processos:----------

1. Destaques da Mesa:----------

Nº de ordem 1: C-001145/1985 V4 com V3 e V5 (Universidade Metodista de Piracicaba):----------

Decisão: 1.) Pela não aprovação do parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 541 a 543. Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescatto, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi. Abstenções dos Conselheiros Clóvis da Mata Barreto e Hélio Augusto Ferreira Jorge. Não houve votos contrários. 2.) Pela aprovação do parecer de fl. 546 decorrente de pedido de "vista" quanto a: 2.1.) Pela fixação aos egressos das turmas 2012/2º semestre, 2013/1º semestre e 2013/2º semestre, das atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.2.) Pela concessão aos egressos deste curso, para todas as turmas, do título de Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea). Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Osmar Vicari Filho, Pasqual Satalino, Pedro

Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Valdir Vitor Francescatto, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi. Não houve votos contrários nem abstenções.----------
Nº de ordem 2: F-002616/2012 (Guimarães Tecnologia e Montagens Ltda.):----------
Decisão: 1.) Pelo registro da empresa e aceitação do profissional indicado para as atividades de instalação e manutenção; 2.) Pela necessidade de indicação de um responsável técnico com as atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, ou equivalentes, no âmbito da CEEMM, em especial para as atividades de "reparação de máquinas, equipamentos industriais, tanques e reservatórios, transporte rodoviário de carga".----------
Aprovado com abstenção do Conselheiro José Vinícius Abrão, não havendo votos contrários.-----
Nº de ordem 11: F-002745/2012 (Jean Carlos Briano Oliveira - ME):----------
Decisão: 1.) Pelo indeferimento do registro da empresa com a anotação do profissional indicado; 2.) Que a empresa seja notificada, no âmbito da CEEMM, à proceder à indicação de profissional da área mecânica (técnico, engenheiro de operação, tecnólogo, em engenheiro pleno) com atribuições compatíveis com a área de ar condicionado.----------
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------
Nº de ordem 21: F-001610/2008 (Luz & Rossi Engenharia e Automação Ltda.) ----------
Decisão: Conceder "vista" ao Conselheiro Vicente Hideo Oyama.----------
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------
Nº de ordem 24: F-033023/1999 (Fido - Construtora, Montagens Industriais, Importação e Exportação Ltda.):----------
Decisão: Pelo referendo da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica Edson Willian da Silva (atribuições do artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea), como mais um responsável técnico, para o desempenho das atividades restritas às suas atribuições.----------
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------
Nº de ordem 32: F-002022/2011 (Marcos Fagundes de Oliveira Toldos – EPP):----------
Decisão: 1.) Pelo deferimento da indicação do Engenheiro de Produção Mecânica Roberto Donato Seguro como responsável técnico para as atividades do objeto social: "...Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias e instalação de painéis publicitários..."; 2.) Pela necessidade de indicação de responsável técnico para as atividades voltadas às instalações de gás, de conformidade com o disposto na Decisão Normativa nº 32/88 do Confea; 3.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil para manifestar-se quanto às atividades da área civil.----------
Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------
Nº de ordem 33: F-002509/1987 V3 com SF-000189/2012 (Prodal Esquadrias de Alumínio Ltda.):----------
Decisão: Não aprovar o parecer do Conselheiro Relator de folhas nº 58 a 62, ratificando a Decisão CEEMM/SP nº 172/2013 referente ao processo SF-000189/2012, quanto à necessidade na indicação de profissional com atribuições do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea.-----
Votaram a favor do relato os Conselheiros Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Cláudio Buiat, Odair Bucci e Valdir Vitor Francescatto, com os votos em contrário dos Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Hintze, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto

Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Luiz Fernando Ussier, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Osmar Vicari Filho, Pedro Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi e as abstenções dos Conselheiros Luiz Augusto Moretti e Pasqual Satalino.----------

Nº de ordem 39: SF-000469/2013 (Crea-SP):----------

Decisão: 1.) Que seja tornado sem efeito o despacho de fl. 89; 2.) Pelo referendo quanto à nulidade do registro do Sr. Lucas Menezes de Souza, desde o seu início em 24/09/2002, uma vez que a questão do cancelamento do registro desde o início, foi observada no caso do processo SF-001933/2010, conforme verifica-se na informação "Lista de Período de Registro de Profissional" relativa ao Sr. José Ferreira de Menezes Filho (fl. 111); 3.) Pelo cancelamento das ARTs registradas pelo Sr. Lucas Menezes de Souza, mediante a abertura de processo de ordem "SF" específico, de conformidade com a Informação nº 198/2012 – SUPJUR/REBOUÇAS, sendo que a relação das ARTs deverá ser objeto de novo levantamento por parte da unidade de origem, com a impressão das mesmas; 4.) Pela desnecessidade de decisão acerca de eventuais acervos técnicos, em face da informação de fl. 83; 5.) Pela abertura de processo de ordem "SF" por infração à alínea "a" do artigo 6º da Lei nº 5.194/66 relativa à cada ART registrada pelo Sr. Lucas Menezes de Souza, observada a questão da prescrição quinquenal disposta na Lei nº 9.873/99; 6.) Pelo prosseguimento do processo de conformidade com o disposto na Instrução nº 2.555/13 do Crea-SP.----------

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------

2. Destaques de Conselheiros: ----------

2.1. Conselheiro José Geraldo Baião:----------

O Conselheiro José Geraldo Baião informa que o pedido de destaque refere-se aos processos SF-000680/2013 e SF-001429/2012, bem como destaca a Informação nº 011/2014 – UCC/DJO/SUPJUR-REBOUÇAS, a qual compreende o entendimento de que o critério a ser utilizado para a fiscalização do cumprimento do salário mínimo profissional é o do salário de contratação inicial, pois obrigar que a empresa/ente público efetue as correções, durante a vigência do contrato, com base nos reajustes do salário mínimo, esbarra no disposto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988. Prosseguindo, apresenta diversas considerações sobre a Constituição Federal, a Lei nº 4.950-A/66 e a Resolução nº 397/95 do Confea, bem sobre os seguintes aspectos: a) A existência de consulta anterior sobre a questão, na qual a área jurídica havia se manifestado favorável às considerações apresentadas pelo mesmo; b) Que os reajustes salariais nas empresas não observam a variação do Salário Mínimo; b) Que a Lei nº 4.950-A/66 continua vigente; c) Que o Sistema Confea/Creas deve voltar à discussão da questão. Finalizando, informa que irá proceder ao encaminhamento à Coordenadoria de documento sobre a questão, para fins de tramitação no Conselho.----------

Nº de ordem 37: SF-000680/2013 (Crea-SP):----------

Decisão: Pelo retorno do processo à unidade de origem para a observância das Informações nº 055/2012-Supope-Jur e nº 011/2014 – UCC/DJO/SUPJUR-REBOUÇAS.----------

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------

Nº de ordem 106: SF-001429/2012 (Crea-SP):----------

SÚMULA DA 523ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Decisão: 1.) Que com referência aos profissionais vinculados à CEEMM, o processo seja encaminhado à unidade de origem para a observância das Informações nº 055/2012-Supope-Jur e nº 011/2014 – UCC/DJO/SUPJUR-REBOUÇAS; 2.) O encaminhamento preliminar do processo à Câmara Especializada de Engenharia Civil e à Câmara Especializada de Engenharia Química. Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------

2.2. Conselheiro Valdir Vitor Francescatto:----------

Nº de ordem 80: SF-001524/2013 (Condor Eletrodeposição de Metais Ltda.):----------

Decisão: 1.) Pela necessidade de anotação de profissional da área da mecânica com atribuições do artigo 13 da Resolução 218/73 do Confea ou equivalentes, para responsabilizar-se pelo desenvolvimento das atividades de galvanoplastia constantes do objeto social da interessada; 2.) Pelo encaminhamento do processo à Câmara Especializada de Engenharia Química para manifestar-se quanto à procedência do auto de infração nº 1120/2013.----------

Votaram favoravelmente os Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis da Mata Barreto, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Hélio Augusto Ferreira Jorge, Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, Januário Garcia, João Paulo Bortolini, José Júlio Joly Júnior, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho e Tadeu Gomes Esteves da Cunha, com os votos em contrário dos Conselheiros Antonio Hélio Spinosa Perez, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Osmar Vicari Filho e as abstenções dos Conselheiros Antonio Fernando Godoy, Ayrton Dardis Filho, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Egberto Rodrigues Neves, Giulio Roberto Azevedo Prado, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, José Vinícius Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões, Valdir Vitor Francescatto, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi.----------

Nº de ordem 92: SF-000841/2013 (Crea-SP.):----------

Decisão: 1.) Pela existência de indícios de infração, por parte do Engenheiro Mecânico Ivan Campestrin, infração ao Código Ética Profissional, quanto ao seguinte dispositivo: artigo 9º, inciso II, alínea “a”; 2.) Pelo encaminhamento do processo para a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em face de atuação do Engenheiro Civil Otto Winkler.----------

Aprovado, com as abstenções dos Conselheiros Julianita Maria Scaranello Simões e Valdir Vitor Francescatto.----------

Nº de ordem 104: SF-000868/2008 (Sacchi Carrocerias e Comércio Ltda.):----------

Decisão: 1.) Pela revisão das Decisões CEEMM/SP nº 1222/2009 e CEEMM/SP nº 965/2012 quanto à obrigatoriedade de registro neste Conselho, neste momento; 2.) Pelo cancelamento do Auto de Infração nº 597/2013; 3.) Pela observância pela unidade de origem quanto ao artigo 13 da Resolução nº 1.008/04 do Confea; 4.) Pelo arquivamento do processo, com prazo de revisão de 3 (três) anos.----------

Aprovado com os votos favoráveis dos Conselheiros Alcir dos Santos Elias, Alim Ferreira de Almeida, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Fernando Godoy, Antonio Hélio Spinosa Perez, Ayrton Dardis Filho, Beatriz Pinho Silva Bessa, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio Hintze, Clóvis da Mata Barreto, Egberto Rodrigues Neves, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Itelmar Sebastião Bianchi Pereira, Januário Garcia, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Vinícius

Abrão, Julianita Maria Scaranello Simões,Luiz Augusto Moretti, Luiz Fernando Ussier, Marcelo Perrone Ribeiro, Mário Antonio Masteguin, Maurício Pazini Brandão, Miguel de Paula Simões, Miguel Lotito Netto, Nelo Pisani Júnior, Odair Bucci, Pasqual Satalino, Pedro Carvalho Filho, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Yukio Kobayashi, os votos em contrário dos Conselheiros Giulio Roberto Azevedo Prado, Hélio Augusto Ferreira Jorge e Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos, bem como as abstenções dos Conselheiros Valdir Vitor Francescatto, Osmar Vicari Filho e João Paulo Bortolini.----------

2.3. Conselheiro Hume Annibal Pinto Viega da Silveira Santos:----------

Nº de ordem 93: SF-000816/2013 (Tarumax Fundição em Alumínio Ltda.) ----------

Decisão: 1.) Pela obrigatoriedade de registro da interessada neste Conselho, com a notificação da empresa para registro sob pena de autuação por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66; 2.) Pela indicação de profissional da área da mecânica ou da metalurgia legalmente habilitado, como responsável técnico pelas atividades desenvolvidas.----------

Aprovado, não havendo votos contrários nem abstenções.----------

3. Demais processos da pauta:----------

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco.----------

O Coordenador destaca a presença do Sr. Diretor Administrativo no Exercício da Presidência – Conselheiro Nízio Cabral, a quem passa a palavra.----------

O Sr. Presidente expressa os cumprimentos aos Coordenadores da CEEMM, aos Conselheiros e aos funcionários presentes. Prosseguindo, destaca que que é uma honra estar na Presidência do Conselho, informa que está participando das reuniões de todas as câmaras especializadas para conhecer os trabalhos e anseios das mesmas, bem como que neste período de interinidade os trabalhos do Conselho não sofrerão solução de continuidade, devendo transcorrer normalmente. Finalizando, manifesta a sua expectativa de poder contar com o apoio dos senhores Conselheiros, bem como coloca-se à disposição dos mesmos na qualidade de Presidente do Conselho e Conselheiro do Crea-SP.----------

O Coordenador informa que a CEEMM vem trabalhando no sentido de apoio à administração do Conselho.----------

VII. Apreciaçao dos assuntos relatados:----------

Não houve a apresentação.----------

VIII. Apresentação de propostas extrapauta:----------

O Coordenador destaca a existência de 22 (vinte e dois) processos extrapauta cujos relatos foram transmitidos via e-mail em 19/08/2014, cuja apreciação na reunião foi aprovada pela câmara.----------

1. GTT Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino:----------

Nº de ordem 107: C-000865/2013 (Centro Universitário Anhanguera de Santo André – Curso: Engenharia Mecânica):----------

Nº de ordem 108: C-000535/2008 V2 com Original (Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Tecnologia da Universidade de Marília – Curso: Tecnologia em Alimentos):----------

Nº de ordem 109: C-000333/2010 (ETEC Euro Albino de Souza - Curso: Técnico em Eletrotécnica):----------

Nº de ordem 110: C-000176/2012V4 com V4P1, V3, V2 e Original (Centro Universitário Anhanguera – Campus Brigadeiro - Curso: Engenharia Mecânica):----------

Nº de ordem 111: C-000427/2014 (Faculdade de Tecnologia SENAI Conde José Vicente de

Azevedo - Curso: Tecnologia em Sistemas Automotivos):----------
Nº de ordem 112: C-000152/1979 V5P4 (Universidade Paulista – Dr. Bacelar – Curso: Engenharia Mecânica):----------
Nº de ordem 113: C-000594/2005 V3 (Escola de Engenharia de São Carlos da USP – Curso: Engenharia Mecânica – Ênfase em Projetos):----------
Nº de ordem 114: C-000641/2007 V2 (Faculdade de Engenharia Engenheiro Celso Daniel – Curso: Engenharia Mecânica - Ênfase Mecatrônica):----------
Nº de ordem 115: C-000146/1993 V3 (Escola de Engenharia de São Carlos da USP – Curso: Engenharia Mecânica – Ênfase em Materiais Metálicos):----------
Nº de ordem 116: C-001106/2013 V2 com Original (Universidade Paulista – Curso: Engenharia Mecânica):----------
Nº de ordem 117: C-000284/1993 V2 com Original (Faculdade de Tecnologia de Jahu – FATEC – Curso: Tecnologia em Construção Naval):----------
Nº de ordem 118: C-000642/2007 V2 (Faculdade de Engenharia Engenheiro Celso Daniel – Curso: Engenharia de Produção – Ênfase Serviços):----------
Nº de ordem 119: C-000181/2014 (Centro Universitário Anhanguera de São Paulo – Campus Campo Limpo – Curso: Engenharia Mecânica):----------
Nº de ordem 120: C-000555/2013 (Universidade do Grande ABC – UNIABC – Curso: Engenharia Mecânic):----------
Nº de ordem 121: C-000379/2014 (Faculdades de Ciências Aplicadas – UNICAMP – Curso: Engenharia de Produção):----------
Nº de ordem 122: C-000226/1971 V2P1 (Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – Curso: Engenharia Naval):----------
Nº de ordem 123: C-000019/2014 (UMC – Universidade de Mogi das Cruzes – Campus Villa Lobos – Curso: Engenharia Mecânica):----------
Nº de ordem 124: C-000785/2010 (Universidade de Franca – UNIFRAN – Curso: Tecnologia em Manutenção Industrial):----------
Nº de ordem 125: C-000412/2005 (Colégio Santos Dumont – Curso: Técnico em Plásticos):------
Os relatos dos processos foram aprovados, não havendo votos contrários nem abstenções.-------
2. Coordenadoria da CEEMM:----------
Decisão: A aprovação do relato, não havendo votos contrários nem abstenções.----------
3. GTT Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas:----------
O Conselheiro José Geraldo Baião informa que o pedido de destaque refere-se aos processos PR-000660/2013 e PR-000447/2013 e deve-se à citação no relato do artigo 3º da Resolução nº 427/99 do Confea que consigna: "Art. 3º - Conforme estabelecido no art. 1º da Portaria 1.694/94 – MEC, a Engenharia de Controle e Automação é uma habilitação específica, que teve origem nas áreas elétricas e mecânicas do Curso de Engenharia, fundamentado nos conteúdos dos conjuntos específicos de matérias de formação profissional geral, constante também na referida Portaria. Parágrafo Único - Enquanto não for alterada a Resolução 48/76 – MEC, introduzindo esta nova área de habilitação, os Engenheiros de Controle e Automação integrarão o grupo ou categoria da engenharia, modalidade eletricista, prevista no item II, letra "A", do Art. 8º, da Resolução 335, de 27 de outubro de 1984, do CONFEA.". Prosseguindo, ressalta que essas duas resoluções não tratam de atribuições profissionais, bem como que no caso da Resolução nº 335/84 do Confea, a mesma trata da composição dos Conselhos Regionais e já foi revogada pela Resolução nº 1.019/06, sendo que a citação dessas resoluções pode gerar a interpretação de que o indeferimento do requerido se deve às mesmas. Finalizando, apresenta proposta quanto à

retirada do parágrafo do relato dos processos, objetivando eventual contestação futura nesse sentido.----------
O Coordenador ressalta que no caso da Resolução 48/76 – MEC a mesma foi revogada pela LDB em 1996.----------
O Coordenador-Adjunto destaca que a manutenção do parágrafo objetiva deixar claro que o profissional Engenheiro de Controle e Automação foi enquadrado na área eletricista devido à sua formação, a qual não contempla processos de fabricação mecânica, termodinâmica e transferência de calor e massa, que são as áreas que dão sustentação à questão da responsabilidade por caldeiras e vasos de pressão.----------
O Conselheiro Carlos Alberto Gasparetto destaca que a análise dos processos contempla a apreciação do histórico escolar dos interessados, para fins de estabelecimento da decisão, a qual neste caso, não dá sustentação ao requerimento dos interessados.----------
O Coordenador destaca o seu entendimento quanto à desnecessidade de justificativa quanto ao enquadramento da modalidade, bem como que o parágrafo é inócuo.----------
O Conselheiro José Geraldo Baião destaca que o seu entendimento não se refere ao mérito da decisão, mas sim, que não sejam citados dispositivos que não fazem referência à questão das atribuições e que estejam revogados.----------
Nº de ordem 127: PR-000660/2013 (Lucas de Campos Padovani - Revisão de atribuições):-------
Decisão: 1.) A supressão no relato do seguinte parágrafo: "Em adição, o Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 427/99, condiciona que enquanto não for alterada a Resolução 48/76 do MEC, os Engenheiros de Controle e Automação integram o grupo ou categoria da engenharia, modalidade eletricista, prevista no item II, letra "A", do artigo 8º da Resolução 335/84 do CONFEA."; 2.) Que o referido profissional não se enquadra na especificidade de engenharias exigidas e, portanto, não possui as atribuições para o exercício de qualquer atividade inerente a Caldeiras e Vasos de Pressão.----------
Nº de ordem 128: PR-000447/2013 (Robson Ferreira dos Santos - Revisão de atribuições):-------
Decisão: 1.) A supressão no relato do seguinte parágrafo: "Considerando o Parágrafo Único do artigo 3º da Resolução nº 427/99, condiciona que enquanto não for alterada a Resolução 48/76 do MEC, os Engenheiros de Controle e Automação integram o grupo ou categoria da engenharia, modalidade eletricista, prevista no item II, letra "A", do artigo 8º da Resolução 335/84 do CONFEA."; 2.) Que o profissional não possui as atribuições para o exercício de qualquer atividade inerente a Caldeiras e Vasos de Pressão.----------
V. Comunicados:----------
V.I. Srs. Conselheiros:----------
1.) Conselheiro Vicente Hideo Oyama: ----------
O Conselheiro destaca que na reunião de Diretoria foi informada a previsão de um superávit de R$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões) para o exercício de 2014, bem como apresenta os principais investimentos procedidos.----------
V.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:----------
1. Reunião da Presidência com as Coordenadorias de Câmaras Especializadas realizada em 07/08/2014:----------
O Coordenador informa que os destaques se referem à licença do Sr. Presidente, à realização do Colégio Estadual de Inspetores no dia 08/08/2014, bem como às homenagens prestadas ao Conselho pela Câmara Municipal (07/08/2014) e pela Assembléia Legislativa (08/08/2014).--------
2. 71ª Semana Oficial da Engenharia e Agronomia – SOEA:----------
O Coordenador informa que não participou do evento e não tem nenhuma informação acerca do mesmo.----------

SÚMULA DA 523ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

3. Procedimento Operacional – DRE POP Nº 31:----------
O Coordenador destaca a sua existência, com referência à roteiro de tramitação, declaração de trânsito em julgado, cobrança de multa e outras providências pertinentes em processos de fiscalização, não abrangendo situações que envolvem a Ética Profissional, que consigna o encaminhamento às câmaras especializadas dos processos de infração com multa paga, de forma a de forma a caracterizar a eventual reincidência e nova reincidência, bem como que 3 (três) processos com carga para a CEEMM, que foram objeto de consulta à Superintendência Jurídica, estão retornando à unidade, com encaminhamento por parte da Superintendência de Colegiados.----------
4. Seminário de Fiscalização - SEFISC:----------
O Coordenador destaca, não obstante a ausência de programação, a conveniência na análise das prioridades de fiscalização a serem estabelecidas, a exemplo do exercício de 2013, no qual foram fixadas as atividades “Caldeiras e Vasos de Pressão” e “Parques de Diversão”. Prosseguindo, solicita que as propostas dos senhores Conselheiros sejam encaminhadas via o e-mail da CEEMM.----------
5. Concessão de atribuições:----------
O Coordenador informa que por ocasião da próxima sessão plenária será realizado um debate sobre o assunto, com uma apresentação do Sr. Secretário Geral e a participação de 3 (três) debatedores, os Conselheiro Simar Vieira de Amorim CEEC), Antonio Fernando Godoy (CEEMM) e Milton Vieira Júnior (CEEMM).----------
Finalizando, o Coordenador passa a palavra ao Sr. Diretor Administrativo no Exercício da Presidência – Conselheiro Nízio Cabral, o qual agradece pela forma carinhosa e atenciosa como foi recebido pela CEEMM, reitera o apelo para que sempre se tenha uma sessão plenária tranquila e sistematizada, bem como coloca-se à disposição dos Coordenadores e Conselheiros da CEEMM.----------

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Eng. Prod. Mec. Milton Vieira Júnior
Creasp nº 0682235304
Coordenador da CEEMM